



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.278/2022



012810/2022

11 de janeiro de 2022 08:55:56

“Dispõe sobre a Isenção de Cobrança da Tarifa da Coleta de Esgoto Sanitário para Imóveis em Construção, no âmbito do município de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a isenção de cobrança de Tarifa da Coleta de Esgoto sanitário em imóveis que estejam em obras para Construção;

Art. 2º. Ficam isentos da cobrança da tarifa de esgoto por 120 dias, prorrogados uma vez por mais 60 dias, os imóveis em construção até 120 m²;

Art. 3º. Ficam isentos da cobrança da tarifa de esgoto por 180 dias, prorrogados uma vez por mais 30 dias, os imóveis em construção com mais de 120 m²;

Art. 4º. Para ter direito à Isenção da Tarifa da Coleta de Esgoto, o usuário deverá requerê-la junto à Concessionária de Serviço Público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, comprovando preencherem os dispostos nos artigos 2º ou 3º desta Lei e não ter débitos com a Concessionária;

Parágrafo Único. Caberá ao usuário interessado comprovar por meio de documentos oficiais, o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da isenção, entregando cópia dos mesmos, acompanhados dos originais, à empresa concessionária.

Art. 5º. A empresa concessionária de água e esgoto deverá dar publicidade, facilitando o acesso da população aos benefícios que trata a presente Lei

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Primavera do Leste 10 de janeiro de 2022.

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
VEREADOR – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os altos custos para os munícipes na construção civil, e considerando que não há o uso do esgoto enquanto a construção está em andamento, pois usa-se banheiros químicos nas obras, peço aos nobres pares que ajudem a população nessa empreitada.

A pandemia da COVID-19 abalou a economia da população mais carente do nosso município. Com a isenção prevista no Projeto de Lei, os custos ficam mais baixos e em consequência, o valor final fica mais barato, dando uma margem maior para investir em outras coisas.

Sala das Sessões, Primavera do Leste 10 de janeiro de 2022.



ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
VEREADOR – DEM